



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

LEI Nº 446 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial para servidores municipais, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 10,06% para os Servidores Municipais do Município de Sebastião Laranjeiras ocupantes dos seguintes cargos:

- I – Motorista;
- II – Mecânico;
- III - Assistente de mecânico;
- IV - Operador de Máquina pesada;
- V – Eletricista;
- VI - Técnico em radiologia;
- VII – Guarda Sanitário

Art. 2º. O reajuste salarial de que trata a presente Lei somente incidirá sobre os vencimentos básicos desses servidores.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 21 de Setembro de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito